



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº 15.712 de 25 de Fevereiro de 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício nº 058/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/02/2019, e Ofício nº 339/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA de 04/02/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.533.947,70 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEGURIDADE	4.4.90.52	3.028	1.502.147,70
			4.4.90.93	3.028	131.800,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde Média de Complexidade	SEGURIDADE	4.4.90.52	3.028	500.000,00
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às urgências – SAMU (RAU-SAMU) 192	SEGURIDADE	4.4.90.52	3.028	400.000,00
SUBTOTAL					2.533.947,70
TOTAL					2.533.947,70

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe